artigo anterior, será isenta do pagamento de Impôsto Territorial Rural, pelo periodo de 10 (dez) anos, a contar do dia em que fôr efetuada a operação de financiamento.

Artº 3º). A isenção de que trata a presente lei, será reconhecida pelo Prefeito Municipal, independentemente de processo ou quaisquer formalidades, no prazo de 3 (três) dias, simplesmente em face da comunicação que lhe fará o tabelião ou oficial de registro de que vai ser formalizado o ato de transferência da propriedade, devendo essa comunicação indicar sumariamente os nomes das partes contratantes, a denominação, confrontações e área do imóvel a ser transferido.

Artº 4º). A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro 1.962

João Carvalho
Prefeito Municipal

Georgeta Braz de Queiroz
Secretária

Lei nº 354

Concede Isenção de Tributos

A câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º). É concedida ao Sr. Osvaldo Alves Braga isenção de impostos e taxas, pelo prazo de cinco (5) anos a partir do corrente exercício, sôbre sua propriedade rural situada no local denominado Campo do Meio, onde se localiza uma mina d'água que deverá ser aproveitada para abastecimento à população do povoado do mesmo nome.

Artigo 2º). Revogadas as disposições em con-

João Carvalho

trário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal Carmo Paranaiba, 23 abril 1.962

João Carvalho
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Queiroz
Secretaria

Lei nº 355

Concede Isenção de Multas sôbre a Divida Ativa Municipal

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica concedido perdão das multas sôbre a Divida Ativa municipal, aos contribuintes que saldarem os seus débitos para com os cofres da Prefeitura até o dia 31 (trinta e um de maio) do corrente ano.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 23 abril 1.962

João Carvalho
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Queiroz
Secretaria